



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

## **RESOLUÇÃO Nº SEI-Nº. 120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Atualiza valores estabelecidos na Resolução CREMAM nº 100/2018, publicada no D.O.U. na seção 1, de 20/12/2018 e Resolução nº 104/2021, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2021, Edição 164; Seção 1; Pág. 225.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009 e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004, que incluiu a alínea "I" ao artigo 5º da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Medicina são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício da medicina, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos membros dos Conselhos de Medicina são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

**CONSIDERANDO** a votação pela Diretoria do CREMAM em sessão realizada em 31 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Plenária em sessão realizada em 31 de outubro de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 3º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Jeton e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Auxílio de Representação.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**AMARILDO BRITO**

Presidente Interino do CREMAM

**RICARDO GÓES FIGUEIRAS**

Tesoureiro do CREMAM

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Brito, Presidente em Exercício**, em 23/11/2023, às 12:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Goes Figueiras, 1º Tesoureiro**, em 23/11/2023, às 15:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0500544** e o código CRC **4E59688B**.

---



Av. Senador Raimundo Parente, 6 - Bairro Pça. Walter Góes |  
CEP | Manaus/AM - <https://cremam.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.4.000001529-5 | data de inclusão: 06/11/2023